

第4/2002號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第276/2001號行政長官批示第五款的規定，作出本批示。

一、以兼任制度委任吳海恩學士為澳門醫療改革諮詢委員會秘書處工作人員，執行澳門醫療改革諮詢委員會顧問職務，為期一年，自二零零二年一月一日起計。

二、執行上述職務的報酬為每月澳門幣伍仟元整。

二零零二年一月三日

社會文化司司長 崔世安

第5/2002號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第276/2001號行政長官批示第四款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為澳門醫療改革諮詢委員會成員：

(一) 衛生局代表：李展潤、官世海和陳綺華。

(二) 社會文化司司長辦公室代表：康偉和王慧嫻。

(三) 社團及醫療機構代表：

(1) 澳門執業西醫公會代表一名；

(2) 澳門中華醫學會代表一名；

(3) 澳門全科醫生學會代表一名；

(4) 澳門公立醫院醫生協會代表一名；

(5) 澳門口腔醫學會代表一名；

(6) 澳門牙科醫學會代表一名；

(7) 澳門中醫藥學會（AIPPMCM）代表一名；

(8) 澳門中醫學會代表一名；

(9) 澳門中葡護士會代表一名；

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 4/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2001, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É designado, como trabalhador do Secretariado do Conselho Consultivo da Reforma da Saúde de Macau, o licenciado Ung Hoi Ian, para exercer as funções de consultor do Conselho, em regime de acumulação, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 2002.

2. O exercício das funções acima referidas confere uma remuneração mensal de MOP 5 000,00.

3 de Janeiro de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 5/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2001, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São designados como membros do Conselho Consultivo da Reforma da Saúde de Macau, as seguintes individualidades:

1) Representantes dos Serviços de Saúde: Lei Chin Ion, Kun Sai Hoi e Chan I Wa;

2) Representantes do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura: Hong Wai e Vong Wai Han;

3) Representantes das Associações e Estabelecimentos Médicos:

(1) Um representante da Associação de Médicos de Macau;

(2) Um representante da Associação Chinesa dos Profissionais de Medicina de Macau;

(3) Um representante da Associação dos Médicos de Clínica Geral de Macau;

(4) Um representante da Associação dos Médicos Hospitalares da Função Pública de Macau;

(5) Um representante da Associação de Estomatologia de Macau;

(6) Um representante da Associação de Odontologia de Macau;

(7) Um representante da Associação dos Investigadores, Praticantes e Promotores da Medicina Chinesa de Macau;

(8) Um representante da Associação de Medicina Tradicional Chinesa de Macau;

(9) Um representante da Luso-Chinesa dos Enfermeiros de Macau;